



| TERMO DE REFERÊNCIA |                                                |
|---------------------|------------------------------------------------|
| NÚMERO:             | 0222/2026                                      |
| DATA:               | JOAÇABA SC, 10 DE AGOSTO DE 2026               |
| DE:                 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA     |
| PARA:               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COMPRAS |
| ASSUNTO:            | SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO                    |

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bueiros e poços de visita, com o objetivo de garantir o correto escoamento das águas pluviais, prevenir alagamentos, preservar a infraestrutura urbana e proporcionar segurança e bem-estar à população do Município de Joaçaba/SC. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo a eficiência e a qualidade na execução.

### 2. MODALIDADE

A contratação será realizada na modalidade de Pregão, Menor Preço por Item, em conformidade com a legislação vigente, por se tratar de serviço de natureza contínua e passível de padronização, com registro de preços. Essa modalidade permite que a Administração Pública adquira os serviços conforme a necessidade, de forma ágil e econômica, promovendo a competição entre os fornecedores, garantindo a melhor relação custo-benefício e assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é fundamental para a preservação da infraestrutura urbana, a segurança viária e a saúde pública. O acúmulo de detritos nas redes pluviais tem provocado obstruções que impedem o correto escoamento da água da chuva, ocasionando alagamentos, transtornos à mobilidade urbana, danos ao patrimônio público e privado, bem como potenciais riscos de proliferação de vetores de doenças.

Considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios de alto-vácuo e hidrojateamento de alta pressão, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente equipada e com mão de obra qualificada, capaz de executar os serviços de forma ágil e eficaz. Assim, a medida busca atender ao interesse público, prevenindo prejuízos maiores e proporcionando melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida à população.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A contratação compreende a execução de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bueiros e poços de visita, em redes de águas pluviais do Município de Joaçaba/SC, devendo ser realizados por empresa especializada e com equipamentos adequados, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 4.1 Caminhão com tanque de dejetos com capacidade mínima de 12 metros cúbicos;
- 4.2 Tanque de água para hidrojateamento com capacidade mínima de 5 metros cúbicos;
- 4.3 Bomba de hidrojateamento de alta pressão, com pressão mínima de 160 BAR;
- 4.4 Mangueiras de sucção com comprimento mínimo de 100 metros;
- 4.5 Mangotes para sucção com diâmetro de 75 mm e até 40 metros de extensão;
- 4.6 Vazão de água de 130 litros por minuto.
- 4.7 Veículo e equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso.
- 4.8 Bomba de lóbulos (auto vácuo) com as seguintes características mínimas: capacidade de 1.500 m<sup>3</sup> /hora ou 25 m<sup>3</sup> /min; sucção eficiente até 20m de profundidade; possibilidade de utilização de mangotes de 3" e 4".

Os serviços incluem a remoção de detritos e sedimentos, o transporte do material removido até local de descarte adequado fornecido pelo Município, e devem ser realizados com acompanhamento de fiscalização municipal, garantindo a correta execução e evitando impactos ambientais.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO**

O valor estimado desta licitação é de R\$ 1.989.990,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), com base nos orçamentos do anexo I.

##### **5.1 Média de Valores e Orçamentos**

Descritos no anexo II.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fiscais:

ORGÃO 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - Projeto Atividade: 2.004 - CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE BENS DE USO COMUM DO POVO- Código Reduzido e Modalidade da Despesa: 174 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

ORGÃO 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - Projeto Atividade: 2.035 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Código Reduzido e Modalidade da Despesa: 174 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

ORGÃO 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - Projeto Atividade: 1.207 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE - Código Reduzido e Modalidade da Despesa: 166 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

## **7. FISCAIS DE CONTRATO**

O fiscal do contrato designado pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, será servidor ELDRIN CARLOS MAZIERO. O gestor do contrato, por sua vez, será a servidora ELIANE GRASSMANN.

## **8. FORMA DE EXECUÇÃO**

O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das proponentes vencedoras do pregão.

8.1. O Município não se obriga a contratar das proponentes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

8.2. Os itens, objetos desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do objeto. Havendo a necessidade do respectivo material ou serviço, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

8.3. A proponente vencedora deverá proceder à execução dos serviços a partir do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, observando o cronograma de entrega e o local indicado pelo órgão requisitante, sem quaisquer custos adicionais.

8.4. O prazo para início da execução será de até **48 (quarenta e oito) horas** para situações normais. Em casos emergenciais e de calamidade pública, devidamente caracterizados pelo órgão requisitante, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até **4 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação.

8.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte do material retirado e/ou realização dos serviços solicitados, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.6. O veículo utilizado na execução dos serviços deverá possuir sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento, possibilitando o monitoramento dos deslocamentos realizados. A contratada deverá disponibilizar, mensalmente, relatório detalhado dos trajetos percorridos, contendo datas, horários e locais de execução dos serviços prestados ao Município, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.7. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato, devendo a execução ocorrer exclusivamente por meios próprios da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.8. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

8.9. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

8.10. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.11. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

8.12. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

8.13. Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

8.14. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

8.15. A unidade de medida adotada para a execução do serviço será hora efetivamente trabalhada, conforme estudo técnico realizado pela equipe de engenharia. Essa decisão se baseia na realidade de que, em algumas situações, a empresa pode permanecer durante todo o dia sem conseguir desobstruir um metro de tubulação, de modo que medir por metros limpos seria inviável e poderia desestimular a participação ou gerar distorções na remuneração.

8.16. A água utilizada para o hidrojateamento será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser custeada às suas expensas, e coletada diretamente no local mais próximo possível da região de execução, conforme indicado pelo fiscal competente deste contrato, e apresentar condições de limpeza e adequação ao serviço. Caberá exclusivamente à empresa contratada garantir que não haja qualquer tipo de contaminação, devendo, para tanto, realizar a lavagem completa do tanque antes do deslocamento até o Município, assegurando que a água a ser armazenada em seu interior não seja contaminada por resíduos ou produtos provenientes de outros serviços anteriormente executados.

8.17. O material proveniente da limpeza das galerias, bueiros e poços de visita será devidamente destinado a um local adequado, de propriedade do Município de Joaçaba, composto por barro, sedimentos e pequenos detritos, britas, etc, garantindo assim, o atendimento às normas ambientais e a inexistência de risco de poluição.

8.18. Após a conclusão do procedimento de contratação, será obrigatória a elaboração do respectivo instrumento contratual, em atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas, visando garantir a formalização adequada da relação jurídica, a definição clara de direitos e obrigações das partes, bem como o fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1. Cabe ao Município:**

9.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

9.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

9.1.3 Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4 Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste termo de referência.

9.1.5 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

## **9.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

9.2.1 Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.

9.2.2 Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes deste objeto.

9.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços.

9.2.6 Deverá fornecer os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

9.2.7 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.2.8 Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

9.2.9 Responsabilizar-se pelo deslocamento para execução dos serviços.

9.2.10 Sinalizar devidamente e isolar o local que os serviços vão ser realizados, evitando acidentes e demais transtornos.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 (trinta) dias, de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

b) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento mediante declaração na Carta de Apresentação. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

c) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **11. DOCUMENTOS EXTRAS PARA HABILITAÇÃO**

a) Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto deste Memorando, mediante apresentação de documento no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento idêntico a este que está sendo licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A proponente vencedora deverá apresentar declaração formal, no momento da assinatura do contrato, de que está ciente de que os serviços contratados incluem todos os custos necessários à sua execução, tais como disponibilização de equipamentos, deslocamento/mobilização, fornecimento de combustível, operador devidamente capacitado e demais insumos indispensáveis, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais, inclusive informando ciência que não há quantidade mínima de serviços exigidos por requisição.

c) Deverá, ainda, declarar ciência de que a medição dos serviços será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente atestadas pela Administração Municipal.

d) A contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos operadores das máquinas, em categoria compatível com os equipamentos a serem utilizados, a fim de comprovar a devida habilitação para sua operação.

## **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, nos termos da minuta anexa, contendo os direitos e obrigações das partes. A convocação para assinatura ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após notificação ou envio de e-mail, admitida prorrogação única por igual período mediante justificativa aceita. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da última assinatura, prorrogável uma única vez por igual

período, desde que comprovada a vantajosidade econômica pelo gestor e haja anuência do fornecedor.

A recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando o fornecedor às penalidades legais. Os quantitativos previstos são estimados. Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados no site oficial do Município durante a vigência.

O registro poderá ser cancelado em caso de descumprimento das condições, não assinatura no prazo sem justificativa aceita, não aceitação de redução de preços quando superiores aos de mercado, aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como por fato superveniente, caso fortuito, força maior, interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 ou norma substitutiva, mediante despacho fundamentado quando aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se licitação específica, assegurada preferência ao beneficiário em igualdade de condições. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), precedida de solicitação interna contendo identificação do processo, especificação e quantidade dos itens, preços registrados, prazo e local de execução e dotação orçamentária, sendo a emissão de contrato obrigatória para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

### **13. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O contrato é necessário e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma legal. O equilíbrio econômico-financeiro será assegurado mediante solicitação protocolada e devidamente comprovada, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, cabendo ao Órgão Gerenciador processar e julgar o pleito.

Os percentuais registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado, sendo liberado sem penalidade o fornecedor que não aceitar a redução.

Após 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo INPC, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, considerando como data-base a proposta. É admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais, na condição de não participantes, conforme art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que o sistema tenha sido formalizado por licitação.

Atenciosamente,



**VILSON SARTORI**  
Prefeito de Joaçaba

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTOS**

| ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DEDETIZADORA<br>BARROS | SANEAMENTO<br>BABOS | R2 LOCAÇÕES<br>DE CAMINHÕES<br>LTDA |
|------|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| 1    | 3000 | HR | Serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bueiros e poços de visita, realizado com caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo de alta potência (alto-vácuo) e hidrojetamento de alta pressão, contendo tanque de dejetos com capacidade mínima de 12 m³, tanque de água para hidrojato com capacidade mínima de 5 m³, bomba de hidrojetamento com pressão mínima de 160 BAR, mangueiras de sucção com comprimento mínimo de 100 metros, mangotes para sucção com diâmetro de 75 mm e vazão mínima de 130 litros/minuto. O valor da hora deverá incluir todos os custos de deslocamento da empresa, não sendo admitida cobrança adicional por quilometragem percorrida. | R\$ 550,00             | R\$ 750,00          | R\$ 690,00                          |

**ANEXO II – ORÇAMENTOS - VALORES**

| MÉDIA        | ARRED      | SOMA             |
|--------------|------------|------------------|
| R\$ 663,3333 | R\$ 663,33 | R\$ 1.989.990,00 |
|              | Total:     | R\$ 1.989.990,00 |